



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.855, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Publicado no DGM em 27/08/2025
Edição nº 1042

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de agosto de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.855, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (RS)	DECRÉSCIMO (RS)
2101	0412102012.008	3.3.90.14 – Diárias - Civil	1.500	40.000,00	0,00
2101	0442102021.126	3.3.30.41 - Contribuições	1500	0,00	40.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				40.000,00	40.000,00

TOTAL GERAL RS 40.000,00

A





	OS ALMEIDA			
142943	EDILEIDE ANDRADE DOS SANTOS OLIVEIRA	AUX. DE SER. GERAIS	01/09/2025	31/08/2026
153856	FRANCIELE DOS ANJOS SOUSA	MONITOR ESCOLAR	27/09/2025	26/09/2026
154810	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO	OPER. DE MAQ. E EQUIPAMENTO	08/08/2025	07/08/2026
136986	TATIANA PRAXEDES RODRIGUES CHEQUER	ODONTÓLOGO	28/08/2025	27/08/2026
226691	THAIS FERNANDES AMORIM	EDUCADOR. SOCIAL SOCIAL	01/09/2025	31/08/2026

2101	2.008	Civil	1.500	40.000,00	0,00
2101	044210202 1.126	3.3.30.41 - Contribuições	1500	0,00	40.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				40.000,00	40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

DECRETO Nº 23.856, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - ETMA, para o biênio 2025/2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.042, de 26 de junho de 2015, alterada pelas Leis Municipais nº 2.108, de 11 de outubro de 2016, e nº 2.820, de 31 de outubro de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto nos arts. 5º, 6º, §2º, e 7º da Lei Municipal nº 2.042/2015 e no art. 7º, §3º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 2.042, de 26 de junho de 2015, alterada pelas Leis Municipais nº 2.108, de 11 de outubro de 2016, e nº 2.820, de 31 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação - ETMA do Plano Municipal de Educação**, para o biênio 2025/2026, composta pelos membros constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Fica nomeada como Coordenadora da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do PME a servidora da Secretaria Municipal de Educação, a Sr.^a Emília Maria Guimarães Soares Aguiar, matrícula nº 14.723-6.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação (ETMA) do Plano Municipal de Educação:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração e aprovação do cronograma de reunião, plano de trabalho, material de estudo e distribuição das metas em consonância com os aspectos do Plano Municipal de Educação - PME em seu cotidiano;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação vigente, bem como do Projeto de Lei nº 2.614/2024 que estabelece o novo Plano Nacional de Educação - PNE, visando à construção do Novo PME (2026/2036);

III – Formar Grupos de Trabalho - GT de profissionais técnicos e parceiros, buscando apoio para melhor fundamentação dos relatórios;

IV – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;

V – Relacionar as metas e estratégias do PME de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VI – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME e seu contexto, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

VII – Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, o documento de avaliação, garantindo fluidez e efetividade ao processo;

VIII – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX – Propor debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano;

X – Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução e seus entraves;

XI – Auxiliar na elaboração do Relatório/Documento de Avaliação do PME, bianualmente;

XII – Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 26 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO Nº 23.855, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de agosto de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXD ÚNICO

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDAD E	ELEMEN TO	FR	ACRÉSCI MO (R\$)	DECRÉSCI MO (R\$)
	041210201	3.3.90.14 – Diárias -			